CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 149/96

AUTOR : CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO VERDE E BRANCO COMO COR OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

MENSAGEM Nº ~~319~~/96. GABINETE DO PREFEITO

318

Ler-se em sesso 14/10/96

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município.

Como é do conhecimento geral o Município de Ibiúna se destaca pela sua natureza rural, com vastas áreas de verde, onde predomina a agricultura, o turismo e a preservação ecológica.

Desde a sua emancipação que o Município é grande produtor de horti-fruti sendo responsável pelo abastecimento de grande parte da população da Região Metropolitana da Grande São Paulo, resultado do trabalho de imigrantes que aqui vieram nos fins do século passado e início deste século.

A par disso, é conhecido como Município de turismo, pelo grande número de sítios de recreio e chácaras de lazer existentes, além de sua localização junto à represa, com grande afluxo de pessoas que vêm desfrutar de sua natureza e clima hígido.

Importante ainda é a existência em sua área de enorme Reserva Florestal Ecológica de Jurupará, com cerca de 10.000 alqueires de preservação natural, onde impera o saudável verde de nossas matas.

Assim é que o Município conjuga em sua natureza e atividades principais, de produtor de alimentos através da sua agricultura, do intenso turismo pelas suas chácaras de lazer e pela área de preservação ambiental, a cor verde tão invejada por cidades que não contam com esse privilégio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

fls 03

A cor verde é uma constante na vida do Município. Presente na bandeira brasileira, ela também está integrada no branco de nossa bandeira e no brasão municipais, assim como nos próprios públicos, como a sede da Prefeitura, o "Palácio Campos Verdes", o Hospital Municipal, a Delegacia o Forum etc.

Também o branco é representativo da paz vigente na comunidade, exemplo de vida social harmônica para todas as Cidades do país.

A fim de oficializar a presença marcante e indelével do verde na Cidade é que é enviado o presente projeto de lei, traduzindo em preceito legal a sua inspiração que, certamente, encontrará eco na manifestação dessa Casas de Leis.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Ibiuna, 08 de outubro de 1996.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 149/96.
Recebido em 14 de outubro de 1996
Prazo vence em ... de ... de 19...
Recebido por
ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ VICENTE FALCI Fº
Presidente da Câmara Municipal de
IBIUNA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 149/96
Publicação em 14 de outubro de 1996
Prazo vence em de de 19
Recebido por
DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 149/96 DE 8 DE outubro DE 1996.

"Dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município"

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Ficam adotadas como oficiais do Município as cores verde e branco.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiúna, 8 de outubro de 1996

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 15 de Outubro de 1996
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL IBIÚNA-SP

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 15 de Outubro de 1996
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

F 6.05

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 149/96 que " Dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município ";

Considerando ainda que o Chefe do Executivo também protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 150/96 que " Dispõe sobre a denominação oficial do paço municipal ";

Considerando que o Projeto de Lei Nº 149/96 visa em seu conteúdo preservar a cor verde e branca como cor oficial de nosso Município, já que a cor verde é uma constante na vida do Município, que possui a agricultura ainda como seleiro e a cor branca representa a paz reinante em nossa Comunidade;

Considerando mais, que o Projeto de Lei Nº 150/96 procura homenagear a natureza rural de nosso Município, possuidor de imensas áreas verdes, onde é preservada a ecologia, agricultura e o turismo, dando a denominação oficial de nosso Paço Municipal de " Palácio Campo Verde " pelos motivos expostos;

Diante do exposto requeremos a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Lei Nºs 149/96 e Nº 150/96 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão.

SALA DAS SESSÕES, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

Ernesto Pires de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 149/96

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal a proposição em Epígrafe, que " dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município " .

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

Sob aspecto financeiro e orçamentário também está apto à deliberação pelo Douto plenário.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 15 de outubro de 1996.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO	RAUCI VIEIRA MACHADO	ROQUE J. PEREIRA
PRESIDENTE -RELATOR	VICE- PRESIDENTE	MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

DURVAL PIRES DE CAMARGO	ROQUE JOSÉ PEREIRA	RAUCI V. MACHADO
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	MEMBRO

Fls 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/96

" Dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município "

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam adotadas como oficiais do Município as cores verde e branco.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 451/96 IBIÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 1996.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/96,** referente ao **Projeto de Lei Nº 149/96, que " dispõe sobre a adoção do verde e branco como cor oficial do Município "** , discutido e aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária realizada na presente data junto a esta Casa de Leis.

Sem mais, aproveito do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

109

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 149/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de outubro passado e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado, e também apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por doze votos favoráveis, quatro contrários dos Vereadores Odilon Pires de Oliveira, Satio Teramae, Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e uma ausência do Vereador Jonas de Campos, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foram distribuídas cópias do Projeto de Lei aos Srs. Vereadores, apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 149/96 foi aprovado por treze votos favoráveis, três votos contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Satio Teramae, e ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº 149/96 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 122/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 451/96 da presente data.

Ibiúna, 15 de outubro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Dep. do Processo Legislativo